



RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -
TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre os valores de seus vencimentos, conforme o caso, a ser pago mensalmente durante o exercício de 2026, observada a legislação vigente.

§ 1º Fica assegurado aos servidores que, mesmo após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, venham a perceber remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacional, o direito ao recebimento de, no mínimo, um salário mínimo vigente, sendo vedado o pagamento de remuneração em valor inferior ao piso legal, fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

§ 2º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, com seus respectivos quantitativos e valores de vencimentos, passam a observar a seguinte estrutura:

Cargos de Provimento Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

§ 3º Os cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal, com seus

CARGOS	QUANTITATIVO	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de serviços gerais	02	R\$ 1.621,00
Auxiliar administrativo	02	R\$ 1.621,00
Assistente administrativo	02	R\$ 1.621,00
Motorista	01	R\$ 1.621,00
Vigia	02	R\$ 1.621,00
Digitador	01	R\$ 1.621,00

respectivos quantitativos e valores de vencimentos, passam a observar a seguinte estrutura:

Cargos de Provimento Comissionado

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO	SALÁRIO (R\$)
Tesoureiro	01	R\$ 1.621,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.621,00
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 1.685,00
Secretário	01	R\$ 1.685,00
Chefe do Setor de Patrimônio	01	R\$ 1.685,00
Chefe do Setor Recursos Humanos	01	R\$ 1.801,96
Fiscal de Contrato	01	R\$ 1.665,24

§ 4º. A revisão geral anual de que trata este artigo não constitui aumento real de remuneração, mas sim recomposição do poder aquisitivo em razão da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, em observância ao disposto no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, podendo, para tanto, até a data de 31 de dezembro de 2026, efetuar contratações por tempo determinado para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

**ACRISIO BENTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**